





# CONSIDERAÇÕES

SOBRE O FOLHETO INTITULADO

*NARRAÇÃO HISTORICA DA CONDUCTA POLITICA*

*DE GERVASIO PIRES FERREIRA*

POR \*\*\*\*

**A**migo Leitor. Sendo incompativel com a dignidade de hum homem de bem, aparecer em juizo como author em causa crime, mormente contra quem se furta a luz do dia; e que pela sua qualidade pessoal a ninguem pôde offendere com tão infame, como estupido libello famoso: todavia, o abaixo assignado não pôde dispensar-se de levar á vossa consideração algumas reflexões para vos convencerdes da fatalidade, que o persegue, quando he acusado por factos, huns tão manifestamente falsos, que não o podem prejudicar; outros, que o devião honrar, e que assaz preza; e outros finalmente, de que muito se gloria. Mas que fazer, quando a immoralidade tem convertido a liberdade da imprensa, o anti-mural da liberdade civil, em hum meio de satisfazer a maledicencia, pôr em acção a intriga, e nutrit huma criminosa ceciosidade.

Em verdade, custa a decidir o que mais deve admirar, se o furor canibal de mal dizer do author do folheto, quando injuria a todos, que por ventura nomeia, ou a estupidez e vazio de suas calúnias; vamos porém lançar huma analitica vista sobre os diferentes artigos do libello.

1.º Denuncia perante o publico, como crimes pelo abaixo assignado perpetrados, o ter este proclamado aos povos, ainda antes de ser presidente da Junta do Governo de Pernambuco, o ter suprido com dinheiros ao detestavel povo de Goiana, cuja revolta, como diz, lhe he certamente devida, e o ter-se offerecido, ou não ter recusado servir de mediador entre aquella facção, e o legitimo governo; quando, = quis risum teneat? = primeiro, sendo aquella chamada proclamação hum aviso ao publico, do que o abaixo assignado tinha presenciado no campo das Goianistas, para desvanecer a intriga, que alguns desgraçados tinham fomentado, contra as puras intenções daquelles insurgentes, e tendente a restabelecer a boa harmonia social á sombra da Constituição, que se havia proclamado, honra por extremo os sentimentos verdadeiramente liberaes do abaixo assignado, para este deixar de agradecer ao author do libello, se der á luz algum dos seis exemplares, assignados e afixados á face do mesmo General Luiz do Rego, e mais autoridades do Paiz, a fim de que o respeitável publico desta, faça igualmente á devida honra ao desenvolvimento de tais sentimentos: quando, em segundo lugar, aquelle suprimento de dinheiro, sendo huma das obrigações da Junta da fazenda daquela Província, em consequencia da convenção de Bebiribe, firmada pelo abaixo assignado, como emissario a esse fim, por parte do mesmo General Luiz do Rego, e adiantado gratuitamente desde 12 de Outubro 1821, até 25 de Junho 1822, por accordo com Joaquim Jozé Mendes, então hum dos membros da extinta Junta Governativa, com conhecimento do mesmo General, e á beira do socego publico, como estes o dirão, he hum dos serviços feitos á Nação pelo abaixo assignado, de que este muito se preza; quando, terceiro finalmente, na intervenção, que o abaixo assignado tivera na paz, que conseguira, e firmara nas lindas margens do Bebiribe, e de que muito se gloria, pelo bem que resultou á humanidade, só lhe faltou, para seu maior merecimento, a circunstancia de não ter sido offerecida, e ser, pelo contrario, requesitada pelo sobredito General, por via de Jozé Carlos Mairink, quer na primeira, quer na segunda diligencia, alias com aprovação geral de todos os membros da mesma Junta Governativa, e agradecimento posterior, por hum muito honroso officio, que o abaixo assignado remetteo a El-Rei o Senhor D. João VI.

2.º Denuncia igualmente, por ter feito regressar para Portugal as tropas, para ali mandadas, em consequencia da deliberação de hum conselho, composto dos principaes facinoras do seu Batalhão Ligeiro: quando, além do que está dito no Astro da Lusitana de 11 de Dezembro passado, neste conselho, alias de quarenta e dos vogaes, só entrarião os Chefes dos Corpos da primeira e segnunda linha do paiz, e dos departamentos da administração publica, civil, fiscal; e ecclesiastica, e os officiaes militares, de Major para \*

205 (2)

cima, e foi presidida pela Junta do Governo, e pelo mesmo Governador das Armas, o Brigadeiro José Maria de Moura, como deve constar do mesmo Conselho, e votos motivados, e por escripto, remettidos ao Soberano Congresso. Felizmente para o author de tão nojenta linguagem, crê o abaixo assignado, que nenhum dos vogaes daquelle Conselho, e entre elles o Marechal de Campo Luiz Antonio Salazar Moscoso, o Coronel de Cavallaria Ezequiel Maria Rebello, e o Coronel Chaby &c., ora nesta, se julgará offendido por tão despresivel sevandija, para dar-se ao trabalho de outra vindicta, que não seja o desprezo.

3.º Denuncia-o, tambem, de ter assignado o termo da Camara, em que aquella Provincia protestava adherir á causa do Rio de Janeiro: quando os sentimentos, que o abaixo assignado, aliás hum paisano, sexaginario, e inerme, desenvolveo naquelle dia, e os protestos, e declarações, que fez á face de hum povo, e tropa exaltada, e armada, como das mesmas actas do Governo, e Camara, remettidas ao Soberano Congresso, provão sobremaneira a firmeza do seu caracter no exercicio dos seus deveres, e a moralidade de sua conducta politica, para deixar de honrar-se com taes sentimentos.

4.º Accusa-o de ter criado hum Batalhão Ligeiro, ou melhor huma cafila de esbilos, para roubar, matar, e cantar momentos: quando, por hum lado, nunca houve hum simulhante corpo, e esse nome só se dava, por antonomazia, aos rapazes de todas as cōres, pela presteza com que apparecião, e se ajuntavão, de toda a parte, á menor novidade, como diariamente sucede nesta Capital; e quando, por outro lado, a Junta do Governo, não só fez prender e processar as cabeças desse chamado Batalhão Ligeiro, pelas desordens, que praticarão, aliás sem huma unica morte, nos dias tres de Abril, e tres de Agosto passado, como das Certidões dos respectivos processos, insertas no Astro da Lusitania de 10 de Abril do corrente; como que, pelo Bando de tres de Dezembro de 1821, prohibio, com graves penas policjaes, as mesmas simples cantorias, e expressões alusivas, de que usavão, como tendentes a fomentar velhas rivalidades.

5.º Denuncia-o, tambem, de ter deposito, á arbitrio, empregados publicos, introduzindo os da propria facção, ainda sem os requisitos da Lei; e que, vendo que a Junta da Fazenda não estava sujeita á Junta do Governo, tratara de metter nella, com preterição de alguns benemeritos, o celeberrimo Manoel de Carvalho, fazendo Thesoureiro a seu irmão Joaquim Pires, quasi falido de bens, sem a determinada fiança, para exaurir do Erario, sem contestações, o que pretendia: não se lembrando porém em sua ignorancia, primeiro, que a nomeação de todos os empregados fiscaes, até dos proprios membros da Junta, pertence, por huma Carta Regia, cuja data não lembra ágora ao abaixo assignado, á mesma Junta da Fazenda, e por isso só ella os nomeava, e não a Junta do Governo; segundo, que não existe lei, que obrigue aos Thesoureiros geraes a prestar fiança, e por isso nunca a derão, excepto hum, por motivos particulares, no tempo do Capitão General, Caetano Pinto de Miranda: terceiro, que esse Joaquim Pires, com quanto quasi falido, como diz, e não tão abundante, como o author do libello, não queria com tudo aceitar, ate por motivos de doença, a nomeação, que delle fizera a Junta da Fazenda, e foi preciso, que esta não admittisse a sua escusa, como devé constar do livro dos registos da mesma Junta: quarto, que os primeiros nomeados para Thesoureiro por aquella Junta, por demissão do que servia esse emprego, forão os negociantes, Portuguezes Européos, Gonçalo José da Silva Lisboa, ora nista, e José de Oliveira Ramos; aos quaes a Junta da Fazenda acceptou a final suas escusas, pelos poderosos motivos, que allegarão; o que destroe toda a sinistra ingerencia do abaixo assignado: quinto, que supposto a nomeação dos empregados civis, e administrativos pertencesse á Junta do Governo, pelo Regimento dos Governadores do Ultramar, cuja existencia o author do libello, por certo, o ignora, e que pelo Decreto da sua criação, podesse aquella Junta dimitir os empregados, que não servissem bem scus officios, todavia 1.º, não dimitio em todo o tempo, que o abaixo assignado servio de Presidente, hum só official de Alvará, ou de Provisão; salvo, se o author do libello, entende por official de Fazenda, alguns guardas extraordinarios da Alfandega, de simples nomeação e sem ordenado, que, por não saberem escrever, ficarão sem exercicio na nova organisação dos guardas, a que a mesma Junta do Governo procedeo, e levou á presenca do So-

berano Congresso ; e 2.º, não nomeou de novo empregado algum publico mais, além de Professores de Letras, e officiaes da Relação, tudo aliás em concurso, do que o Intendente da Marinha, e o Inspector das Obras Públicas, este Européo, e aquelle Brasileiro; e suas conductas, e serviços justificarão, até a retirada do abaixo assignado daquelle Paiz, o acerto da escolha da Junta do Governo: se porém o author do libello, que tanto sabe, tiver a bondade de indicar outros alguns dimittidos ou providos, ou ainda mesmo a baixa de hum soldado, ou a promoção de hum official mihtar, por pequeno que seja o posto, em todo o tempo, que o Governo das Armas esteve unido ao Governo Civil, terá hum bonito, para entreter a sua maledica occiosidade: quinto, finalmente, que a mesma certidão, que ajuntou, e que aliás requerida fôra pelo filho do abaixo assignado, para convencer, em Pernambuco, huma igual calunia, prova, pelo contrario, não só, que o abaixo assignado não extorquirá quantia alguma á Fazenda Nacional daquelle Provincia, como a natureza depositaria, e officiosa das poucas, que recebeo; e que, pelo contrario, o restabelecimento do credito daquelle mesma Junta de Fazenda, e os arranjos fiscaes dos seus departamentos dependentes, no tempo da finada Junta do Governo, são devidos aos conhecimentos economicos do mesmo Governo, e aos restos da antiga fortuna do abaixo assignado, pelos gratuitos adiantamentos feitos ao Trem do Exercito, á Intendencia da Marinha, e á mesma Junta da Fazenda, para pagamento de ferias, generos, soldos, e farinhas, como deporão os respectivos Chefes daquelles departamentos, os vendedores dos mantimentos, nunca visto melhores, nem mais baratos, para a sustentação dos dois Batalhões de Portugal, e os mesmos Commandantes desses Batalhões, e especialmente o Tenente Coronel José Joaquim Simões, ora nesta. E breve Pernambuco reconhecerá, assoutamente o diz o abaixo assignado, os não poucos serviços, que lhe prestara a preterita Junta do Governo, como já principiou pela Gazeta Pernambucana, de 21 de Fevereiro N.º 8, relativamente á nova arrecadação do Dízimo do Assucar, ainda que raro seja, que o verdadeiro merito receba esse premio dos proprios conterraneos.

6.º Denuncia-o, igualmente, de ter proclamado aos povos de Pernambuco a Independencia, e, em prova disto, ajunta ao seu aranzel a copia de huma proclamação: quando, para convencimento da sua falsidade, não he necessário lembrar, que nella se acha encaixado o nome do abaixo assignado, por hum desses descuidos, que de ordinario acompanhão o crime, como de pessoa particular, e sem a indicação da qualidade de Presidente, que tivera, por estillo geralmente praticada; não he preciso lembrar, digo, a manifesta diferença do seu estillo e lingoagem da do abaixo assignado, e de todas as proclamações daquelle Junta do Governo, em quanto foi della Presidente; não he preciso lembrar outra vez e digo, a sua falta de data, sem duvida acintemente lembrada, para melhor poder-se attribuir ao abaixo assignado, qualquer que fosse a diferença dos tempos, como se isto podesse aproveitar; basta recordar, tão sómente, o que se acha escripto no Astro da Lusitana de 11 de Dezembro passado. He porém digno de notar-se, que essa proclamação, com quanto possa não ser falsa, absolutamente falando, com quanto offensiva seja dos principios Constitucionaes proclamados, e jurados, e da razão, pelo contraditorio politico, que apresenta, e já pelo abaixo assignado combattido, em sua moção de 5 de Julho do anno passado, não involve, com tudo, este espirito de independencia, no sentido lato, que o author do Libello, e outros, contraditoriamente lhe attribuem.

7.º Acusa ao abaixo assignado de ter-se oposto á execução do Decreto do 1 de Setembro, recusando dar posse do governo das armas á patente mais antiga (alias a maior como diz o mesmo Decreto): quando a correspondencia do Marechal de Campo Luiz Antonio Salazar Moscozo, ora nesta, com a Junta do Governo, e que fora presente ao Soberano Congresso, mostrando os poderosos motivos, que honverão, para que este honrado e prudente official dezistisse, em boa harmonia com a Junta, dessa pertenção, honrão ainda mais a sua notoria circunspecção, e a daquelle Junta. E pelo que respeita á conducta particular do abaixo assignado, para com o mesmo Marechal, e para com outros, este melhor o dirá, e o dirão o Coronel de Cavallaria, Ezequiel Maria Rebello, o Coronel Chaby, os Tenentes Coroneis, José Joaquim Simões, e João da Cruz e Araujo, o Brigadeiro, José Corrêa de Mello, os dois Officiaes Antonio Maria Blanc, e Pamplona, que lhe servirão de Ajudan-

te d'Ordens, o Capitão Rezendi, enão Commandante da Cavallaria, o Capitão de Mar e Guerra, Jozé Maria Vieira, e os Dezeimbargadores João Ferreira Sarmento Pimentel, e Antero Jozé da Silva Maia, todos Portuguezes Europeos, e já nesta, além de outros muitos Officiaes de Marinha, e tropa da 1.<sup>ª</sup> e 2.<sup>ª</sup> linha, que ainda se achão no Brazil.

8.<sup>º</sup> Acusa-o, tambem, de ter illudido o General J. C. de Mello, e a F. M. de Souza, occultando-lhes o estado anarquico, em que se achava aquella Província; quando, além de não destruir alguns dos argumentos, inseridos no Astro da Luzitania, de 16 de Dezembro passado (elles erão á prova de bomba) contra a segunda parte desta proposição, não apresenta facto algum dessa illuzão; e quando, pelo contrario, as circunstancias do General Madeira na Cidade da Bahia, apezar de ter á sua disposição oito mil seiscentas e tantas baionetas, protegidas por huma força maritima, de mais de mil e seiscentos homens do mar, já exercitades no manejo das armas, devem ter convenido a todo o homem reflectido, e que não caprize em sustentar paradoxos, que os mil e tantos homens, á dispêzicão do General J. C. de Mello, nada conseguirião em Pernambuco á força de armas, quando dellas fosse preciso uzar; assim como aconteceu ao General Luiz do Rego, quando illudido pela intriga de meia duzia de atrabilarios, sobre as intenções e fins, a que se derrigia a insurreição de Goianá, a procurara sustar com a não pouca tropa, que tinha debaixo de seu comando, e outra, que fizera hir da Bahia; quando, pelo contrario finalmente, aquella Província he, ainda hoje, entre todas as do Brazil, a que tem hum Commercio mais momentoso com este Reyno de Portugal; entretanto que á Bahia nenhum tem.

9.<sup>º</sup> Denuncia-o, igualmente, de ter sido hum dos partidistas dos Martins, e proclamadores da independência, que mais concorrerà para a ruina da sua Patria: quando, supposto seja de agradécer, por hum lado, o vivo interesse, que o author do libello tem nas désgraças da Patria do abajo assignado, e esteja, por outro lado, provado no juizo contradictório, que este nenhum parte tivera na sua insurreição de 1817, como brevemente o fará ver, pela imprensa, a defesa que então offerêceo; esta insurreição he considerada no dia de hoje, por o priuineiro generoso arranço, ainda que imprevisto, não combinado; e mal dirigido, que a Nação derá, como já huma vez o disse, para libertar-se da escravidão, em que gemitia, e restituir-se á sua primitiva liberdade constitucional, que ora gozão. Pela mesma defesa, documentada, conhecereis melhor, amigo Leitor, o estreblho, ora de proclamador contra a a boa causa, ora de inimigo do Altar e do Throno, ora de sectario da independencia, ora de Pedreiro livre e carbonario, de que os que se dizão leaes e amigos do Rei em 1817, e hoje Constitucionaes, de ordinario lanção não, para desvairar a attenção publica de seus crimes, e prejudicarem no conceito destas, os homens, cuja regular conducta os assombra, e enjô merecimento, por mais insignificante, que seja, offende o seu estupido orgulho.

10.<sup>º</sup> Accusa-o tambem de ter mandado chamar á presença do Governo Cidadãos probos, para os insultar: quando, por hum lado, não iudica hum só, ainda de côn, com quem a Junta do Governo tivesse tido hum similhante proceder; quando por outro lado, a liberal educação do abajo assignado repele tão grosseira idéa; e quando, por outro finalmente, o Cidadão, que tivesse tido a baixeza de supor, insultos a sangue frio, e sem a justa reacção, mereceria esses insultos, e a nota de infame; e por tanto que o author do libello ainda mais o offendia, privando-o da estima publica.

Restaria agora, amigo Leitor, fazer alguma reflexão sobre a conclusão do libello: não versando ella, porém, sobre factos, mas sim sobre direito, que o publico instruido não ignora, e que não he dado ao author do libello entender, julga o abajo assignado dever poupar-se a sua analise; assim como mais conforne á humanidade, que o author do libello seja advertido, de não metter-se a folhear outra vez a Ordenação do Reino, se he que não ouvio de orelha o verso que repete, para não encontrar disposições, que muito lhe hão desagradar, ou acabar furioso nas palhas; e de entreter antes a sua ociosidade em fisgar moscas a Domiciano, ou desfiar cabos, que, quando não lhe seja mais proveitoso, não lhe será pelo menos tão arriscado. = Limoeiro 12 de Maio de 1823. = Vale. = Gervasio Pires Ferreira.



